LEI MUNICIPAL N° 1.992, DE 07 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre contratações emergenciais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) Servidores, encarregados pela erradicação dos Mosquitos transmissores da **Dengue** – AEDES AEGYPTI e AEDES ALBOPICTUS, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir do dia 24 de abril de 2008, e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° Os contratados perceberão remuneração mensal correspondente à remuneração paga aos detentores de cargos do Padrão 06, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral.

Art. 3° Os contratos serão regidos pela Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003, nos termos dispostos em seus Artigos 233, 234, 235 e 237. Excetuando expressamente o disposto no artigo 236.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
U. Orçamentária: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15% ASPS
Projeto: 1037 – PROGRAMA ERRADICAÇÃO MOSQUITO TRANSM. DENGUE
3190/71-279 - Contratação P/ Tempo Determinado Profissionais Saúde

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 07 de maio de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração